



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## PORTARIA Nº 001/2024/SMS/NMV- MT

**SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

**CONSIDERANDO**, a necessidade administrativa;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias **16 de dezembro de 2024 à 15 de janeiro de 2025**, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

§1º. As férias mencionadas no “caput” serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “caput”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

**Art. 2º.** O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado internamente em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção, conforme abaixo relacionados.

- I. **Unidade Mista de Saúde “Ignácio Konopka”** manterá o serviço de urgência e emergência normalmente durante as 24 horas do dia;
- II. **Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR** manterá horário normal de atendimento.
- III. **Laboratório Municipal**, manterá horário normal de atendimento.
- IV. **Unidade de Saúde da Família – USF I “João Hunka Neto”** manterá horário normal de atendimento no serviço de Farmácia Básica, especialidade de Odontologia, atendimento no serviço de Vacina e consultas médicas.
- V. **Unidade de Saúde da Família – USF III “Miguel Garattini”** manterá horário normal de atendimento nos postos localizados no Distrito de Alto Paraíso e São José do Apuy;



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 05 de novembro de 2024

**Thais Martins Paz  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 135/2024**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO I

### Secretaria Municipal de Saúde

#### PSF I

	<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>INICIO DE FÉRIAS</b>
01	Lara Cristina Ferreira da Silva	16/12/2024 – 30 dias
02	Thalita Filie Alves Moreira	16/12/2024 – 30 dias
03	Milene Regina de Azevedo	16/12/2024 – 30 dias
04	Caroline Cordioli Oliveira	16/12/2024 – 30 dias
05	Vanessa Batista Hey	16/12/2024 – 30 dias
06	Andreia Giroto	16/12/2024 – 30 dias
07	Jucineide Ferreira da Silva	16/12/2024 – 30 dias
08	Vera Lucia Martins	16/12/2024 – 30 dias
09	Daniela Bernardo C. Silva de Souza	16/12/2024 – 30 dias

#### PSF II

	<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>INICIO DE FÉRIAS</b>
01	Gleice Juceli Coura Moreira	16/12/2024 – 30 dias
02	Marcia Aparecida Gomes	16/12/2024 – 30 dias
03	Lenir Tatsch e Silva	<b>16/12/2024 – 15 dias</b>
04	Rosiane dos Santos Pereira	16/12/2024 – 30 dias
05	Maria Aparecida Santana	16/12/2024 – 30 dias
06	Sandra dos Santos Alves	16/12/2024 – 30 dias
07	Rita de Cassia Fermino Cordioli	16/12/2024 – 30 dias
08	Sidnei Hunka	16/12/2024 – 30 dias
09	Elenice Klossoski	16/12/2024 – 30 dias
10	Rosangela Gonçalves da Silva	16/12/2024 – 30 dias
11	Vania dos Santos Alves	16/12/2024 – 30 dias

#### PSF III

	<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>INICIO DE FÉRIAS</b>
01	Andrea Brustulin Pereira	<b>16/12/2024 – 15 dias</b>
02	Valdemiro Pogalski	<b>16/12/2024 – 15 dias</b>
03	Claudia Schadek Labiak dos Santos	16/12/2024 – 30 dias
04	Sara Pereira Januario Santos	16/12/2024 – 30 dias
05	Elizabeth Alves da Conceição	<b>16/12/2024 – 15 dias</b>
06	Carmen Polachini Lehrbach	16/12/2024 – 30 dias
07	Andrea Maria Christen	16/12/2024 – 30 dias
08	Marcia Cleci Lourenço Quirino	<b>02/01/2025 – 15 dias</b>
09	Marlene Luiz Verissimo dos Santos	16/12/2024 – 30 dias
10	Debora Vanusa Spechet Minozzo	16/12/2024 – 30 dias

#### LABORATÓRIO MUNICIPAL

	<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>INICIO DE FÉRIAS</b>
01	Celi Claudino dos Santos	<b>02/01/2025 – 15 dias</b>

#### UDR

	<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>INICIO DE FÉRIAS</b>
01	Kamila da Silva Lima Camargo	<b>16/12/2024 – 15 dias</b>
02	Antonio Carlos do Nascimento Lima	<b>02/01/2025 – 15 dias</b>

#### SECRETARIA DE SAÚDE

	<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>INICIO DE FÉRIAS</b>
01	Silvana da Silva Rodrigues	16/12/2024 – 30 dias